

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 03 / Operação 3.4.1 / 2022**

### **DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE**

**(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 31 de maio de 2022 e as 17:00 horas de 30 de junho de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.1 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações relacionadas com investimentos destinados ao desenvolvimento do regadio eficiente.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Disponibilizar água aos prédios rústicos, nomeadamente através de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;
- b) Promover melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- c) Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- d) Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- e) Incentivar a utilização de novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através do aumento da eficiência de utilização de água para rega ou da eficiência na utilização da energia.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, em que os estudos e projetos de execução se encontram aprovados à data de apresentação da candidatura, relacionadas com o desenvolvimento do regadio eficiente.

### **3. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde à zona homogénea do Alentejo, conforme delimitação indicada no Programa Nacional de Regadios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 20 de setembro.

### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental é de 50.000.000€.

### **5. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto na sua redação atual.

### **6. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), sendo a pontuação atribuída de 0 a 20.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 INF + 0,40 ERP}$$

Em que,

#### **INF – Existência de infraestruturas já concluídas**

Atribuído em função de no aproveitamento hidroagrícola existirem infraestruturas de armazenamento ou de rega já construídas e concluídas.

A avaliação da utilização de infraestruturas já construídas será pontuada atendendo à evidência, demonstrada na candidatura, da existência de infraestruturas de armazenamento ou de rega já concluídas.

Ao fator INF será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

<b>Utilização de infraestruturas já construídas</b>	<b>Pontuação</b>
Infraestruturas de armazenamento	20
Infraestruturas de rega	10
Outras situações	0

#### **ERP – Enquadramento na estratégia dos regadios públicos**

Atribuído em função do aproveitamento hidroagrícola estar enquadrado no documento da “Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, divulgada no portal do PDR2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt).

A avaliação do enquadramento do aproveitamento hidroagrícola será pontuada atendendo à priorização ou à simples referência, ou não, no referido documento.

Ao fator ERP será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

<b>Enquadramento na estratégia dos regadios públicos</b>	<b>Pontuação</b>
Prioritário	20
Referenciado	13
Não referenciado	0

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério de desempate:

- Maior custo total de investimento elegível.

#### **7. Forma, nível e limites dos apoios**

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável.

O nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica será limitado a 40% do investimento elegível.

O nível de apoio ao restante investimento elegível é de 100% do valor de investimento elegível.

## **8. Despesas elegíveis e não elegíveis**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

## **9. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

## **10. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 31 de maio de 2022.

A Gestora do PDR2020

ANA RITA DE  
SOUSA VELOSO  
BARRADAS DA  
COSTA PINHEIRO  
Assinado de forma digital  
por ANA RITA DE SOUSA  
VELOSO BARRADAS DA  
COSTA PINHEIRO  
Dados: 2022.05.31  
16:29:01 +01'00'

Rita Barradas